

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
HEITOR RODRIGUES MADEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472963-1-5	V	09 A 10 DE FEVEREIRO DE 2017	AQUIRAZ/CAMOCIM/ACARAU/AQUIRAZ	1,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 92,00
JOSE FLAVIO DO VALE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473145-1-8	V	09 A 10 DE FEVEREIRO DE 2017	AQUIRAZ/CAMOCIM/ACARAU/AQUIRAZ	1,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 92,00
LUIS DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	473038-1-8	V	09 A 10 DE FEVEREIRO DE 2017	AQUIRAZ/CAMOCIM/ACARAU/AQUIRAZ	1,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 92,00
PAULO HENRIQUE DA COSTA DIAS	AGENTE PENITENCIÁRIO	472601-1-6	V	09 A 10 DE FEVEREIRO DE 2017	AQUIRAZ/CAMOCIM/ACARAU/AQUIRAZ	1,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 92,00
VALOR TOTAL R\$ 2.121,01									

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O(A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) ANA BEATRIZ LOPES MAGALHAES, matrícula 300051-12, lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE a partir de 30 de Novembro de 2017. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2018.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) LUIZ JOSE DE ALMEIDA CORREIA, matrícula 300079-13, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE a partir de 23 de Novembro de 2017. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2018.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

PORTARIA Nº09/2018 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), a servidora ANDRÉA DE SOUSA MOREIRA, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 3000621-6, para viajar à cidade de Brasília/DF, a fim de apresentar Relatório de avaliação ambiental e social e Plano de Gestão de Impactos do Projeto GEF - Terrestre, no dia 24 de janeiro de 2018, sendo as demais despesas com diárias e passagens aéreas custeadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, de acordo com o artigo 6º e 13º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa referente a ajuda de custo correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2018.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE REGULAMENTO Nº01/2018/12ª EDIÇÃO – DA CERTIFICAÇÃO SELO MUNICÍPIO VERDE E DO PREMIO SENSIBILIDADE AMBIENTAL

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para inscrição e participação no Programa Selo Município Verde em sua 12ª Edição.

1. DO PROGRAMA

- 1.1 O Selo Município Verde é um programa de Certificação Ambiental Pública, instituído pela Lei Estadual nº13.304/03, regulamentado pelos Decretos nº 27.073/03 e nº 27.074/03 e modificado pela Lei Estadual nº16.128/2016.
- 1.2 Nos termos da Lei Estadual Nº13.304, de 19 de maio de 2003, o Selo Município Verde é o distintivo que identifica os municípios cearenses que desenvolvem ações protetivas do meio ambiente com melhores resultados possíveis na salvaguarda ambiental.
- 1.3 O objetivo do Programa é incentivar as municipalidades a implementarem políticas ambientais necessárias a proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, dentro de um padrão de qualidade ambiental.

2. DO COMITÊ GESTOR E DA COMISSÃO TÉCNICA

- 2.1 O Comitê Gestor e a Comissão Técnica do Programa Selo Município Verde (PSMV) são interinstitucionais, coordenados pela SEMA e instituídos através de Decreto Estadual nº 27.074, de 02 de junho de 2003.
- 2.2 Conforme Decreto Estadual nº27.074, de 02 de junho de 2003, cabe a Comissão Técnica e ao Comitê Gestor do PSMV a execução das atividades referentes a implementação e concessão da Certificação Selo Município Verde.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os prazos para as inscrições e demais etapas da Certificação estão contidos no Cronograma disponível no ANEXO 1 deste regulamento.
- 3.2 A inscrição é facultativa aos municípios e implica na aceitação de todas as condições constantes neste Regulamento.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Para participar das etapas subsequentes do Programa Selo Município Verde - 12ª Edição, o município deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Possuir Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.
 - 4.1.2 Comprovar indicação expressa, mediante ofício, do Coordenador e Suplente responsáveis pelo Programa Selo Município Verde no município; subscrito pelo Prefeito Municipal, de acordo com o Modelo disponibilizado no ANEXO 2.
 - a) No caso do Coordenador, sugere-se que este seja funcionário público municipal lotado em setor correspondente a área ambiental, tenha formação acadêmica e experiência na área ambiental.

5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 A documentação comprobatória deverá estar restrita ao período de referência, correspondente aos dois anos-base para avaliação, de janeiro a dezembro de 2016 e de 2017.
- 5.2 O formulário preenchido e a documentação poderão ser encaminhados via formulário online disponibilizado no site da SEMA (<www.sema.ce.gov.br>) ou pelos correios, na modalidade "Aviso de Recebimento - AR" para a sede da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA (Avenida Pontes Vieira, Nº 2666, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-238), digitalizados, nas opções de mídia CD, DVD ou Pen Drive.
 - a) No caso de entrega da documentação no protocolo da SEMA, nas opções de mídia CD, DVD ou Pen Drive, os formatos dos arquivos digitalizados deverão ser compatíveis seguindo as seguintes orientações:
 - a.1) No caso de documentação em formato de vídeo ou imagem, os arquivos deverão possuir as seguintes extensões: mpeg, .wmv e .rmvb
 - a.2) No caso de imagem, os arquivos deverão ser em jpeg.
 - a.3) No caso de áudio, os arquivos deverão ser em mp3.
 - a.4) No caso de texto, os arquivos deverão ser compatíveis com o office, com o broffice, ou em pdf.
 - b) No caso de envio via formulário digital, só poderá ser encaminhada documentação em pdf em pasta compactada (zipada) e não poderá ser anexada documentação em áudio ou vídeo.



5.3 A documentação deverá ser cópia perfeita do documento original, observando a ordem do formulário, legibilidade, data, identificação do responsável pelo documento (nome completo, função e órgão) e suas respectivas assinaturas.

5.4 Serão desconsiderados os documentos que apresentem formatos não compatíveis com o office e/ou broffice (conforme descrito na alínea a.4), rasuras, alterações de imagem ou composição e ausência de quaisquer dados especificados no item 5.3.

5.5 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, para critérios de análise, documentos comprobatórios impressos.

5.6 A documentação comprobatória salva em mídias (CD, DVD ou Pen Drive) deverá ser organizada na sequência definida pelo Formulário da Avaliação dos Indicadores, conforme modelo no ANEXO 3.

5.7 Não será aceita a documentação encaminhada em data posterior ao prazo estabelecido no Cronograma constante no ANEXO 1.

5.8 Ressalte-se que o não cumprimento das condições do Item 4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO e Item 5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO, resultará na eliminação do município no processo de certificação.

6. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 Os municípios serão avaliados com base nos indicadores estabelecidos no Formulário Único da Avaliação dos Indicadores, ANEXO 2, respaldados pela documentação comprobatória.

Quadro 1. Relação de eixos temáticos, indicadores e suas respectivas pontuações

EIXOS / INDICADORES	PONTUAÇÃO
EIXO 1 - POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30
INDICADOR 1 – Estrutura de Meio Ambiente.	13
INDICADOR 2 – Efetividade dos COMDEMAS.	8
INDICADOR 3 – Implementação da Política de Educação Ambiental.	8
INDICADOR 4 – Implementação de Tecnologias Sustentáveis.	1
EIXO 2 – SANEAMENTO AMBIENTAL E SAÚDE PÚBLICA	36
INDICADOR 5 – Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos implementada.	10
INDICADOR 6 – Disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos.	5
INDICADOR 7 – Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis.	6
INDICADOR 8 – Infestação por <i>Aedes aegypti</i> .	5
INDICADOR 9 – Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água.	10
EIXO 3 – RECURSOS HÍDRICOS	9
INDICADOR 10 – Melhoria da Qualidade da Água.	9
EIXO 4 – AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	5
INDICADOR 11 – Manejo Sustentável da Produção Agropecuária.	3
INDICADOR 12 – Capacitação em Agricultura Sustentável	2
EIXO 5 – BIODIVERSIDADE	20
INDICADOR 13 – Unidade de Conservação (UC) Municipal.	5
INDICADOR 14 – Áreas Verdes Urbanas.	5
INDICADOR 15 – Preservação e Conservação da Biodiversidade.	5
INDICADOR 16 – Controle de Desmatamento e Queimadas.	5
TOTAL (ISA)	100

6.2 As datas de avaliação do formulário preenchido e da documentação comprobatória pela Comissão Técnica está estabelecido no cronograma inserido no ANEXO 1.

6.3 A documentação comprobatória deverá ser referente ao período de janeiro a dezembro de 2016 e de 2017.

6.4 Estabelece-se como oficial o Perfil Básico Municipal (2016) como base para as respostas nos intervalos populacionais contidos nos formulários de avaliação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para classificação, os municípios devem atingir a nota de corte igual a 50 pontos no Índice de Sustentabilidade Ambiental (ISA).

7.2 De acordo com a pontuação alcançada, os municípios serão classificados conforme Quadro 3.

Quadro 3. Relação das 3 categorias (A, B e C) do Índice de Sustentabilidade Ambiental (ISA).

INTERVALO DO ISA	CATEGORIA
$\geq 90 \leq 100$	A
$\geq 70 < 90$	B
$\geq 50 < 70$	C

8. DA VISITA IN LOCO

8.1. Os municípios que alcançarem a nota de corte do ISA poderão receber visita in loco de técnicos para averiguação das informações identificadas no formulário.

8.2. Cabe ao Coordenador Municipal do PSMV ou suplente acompanhar os técnicos da SEMA durante a visita in loco.

8.3. No caso da impossibilidade do Coordenador ou Suplente, oficializar antecipadamente à SEMA os nomes dos responsáveis para acompanhar a referida visita in loco.

9. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

9.1 O município poderá recorrer do resultado da avaliação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação oficial, protocolando o pedido na SEMA através do Formulário de Revisão disponibilizado no site da SEMA (<www.sema.ce.gov.br>), ANEXO 4.

9.2 A Comissão Técnica emitirá parecer sobre a solicitação de recurso em até 05 (cinco) dias úteis, dentro do prazo estabelecido neste Regulamento, conforme cronograma do ANEXO 1. Após esse pronunciamento, não caberá ao município qualquer outro recurso.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 A relação dos municípios certificados será divulgada no site da SEMA conforme cronograma do ANEXO 1.

11. DO USO DA LOGOMARCA SELO MUNICÍPIO VERDE

11.1 Os municípios certificados poderão utilizar a logomarca do Selo Município Verde até o anúncio dos ganhadores da edição subsequente do Selo. A logomarca poderá ser aplicada nos materiais de divulgação do município, em prédios e veículos públicos municipais, eventos, materiais de escritório, etc.

11.2 É expressamente proibida a utilização da marca do Selo Município Verde para fins político-partidários ou eleitorais.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela Comissão Técnica e Comitê Gestor do PSMV.

13. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

13.1 O horário de expediente regular do SEMA compreende os dias de segunda- feira a sexta- feira, nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h.

13.2 Os telefones a serem disponibilizados para atendimento ao público são (85) 3101.1230/3101.1245/3101.1250 ou (85) 3101.1251(fone/fax).

13.3. O município pode comunicar-se, também, pelo e-mail do programa selomunicipioverde@sema.ce.gov.br.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 1 – CRONOGRAMA 2018 / 12ª EDIÇÃO

EVENTO	DATA
1. Inscrições	30 de Janeiro a 27 de abril de 2018
3. Envio de documentação comprobatória	30 de Janeiro a 27 de abril de 2018
4. Avaliação Documental	30 de Abril a 06 de julho de 2018
5. Divulgação dos pré-classificados	09 de Julho de 2018
6. Prazo para Recursos	10 a 16 de Julho de 2018
7. Avaliação dos Recursos	17 a 23 de Julho de 2018
8. Resultado dos Recursos	24 de Julho de 2018
7. Avaliação in loco	30 de Julho a 28 de setembro de 2018



EVENTO	DATA
8. Resultado Final	19 de Outubro de 2018
9. Solenidade da Certificação	21 de Novembro de 2018

**ANEXO 2
INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO
FICHA CADASTRO DO COORDENADOR E SUPLENTE**

1. Município:		
1.1 Nome do(a) Prefeito(a):		
1.2 Endereço da Prefeitura:		
1.3 CEP:		
1.4 Celular:	1.5 Telefone / FAX:	
1.6 E-mail da Prefeitura:		
2. Coordenador Municipal do PSMV:		
2.1 Matrícula:		
2.2 Lotação (Secretaria / Cargo):		
2.3 Celular:	2.4 Telefone Fixo:	
2.5 E-mail:		
3. Suplente do Coordenador Municipal PSMV:		
3.1 Lotação (Secretaria /Cargo):		
3.2 Celular:	3.3 Telefone Fixo	
3.4 E-mail:		

ANEXO 3 – SEQUÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. Ao município que optar pelo envio da documentação por meio de correspondência, informa-se que seja digitalizada e salva em mídias (CD, DVD ou pen drive), conforme orientações detalhadas no item 5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO.

2. A documentação comprobatória enviada deverá ser organizada na sequência definida pelo Formulário da Avaliação dos Indicadores, a partir dos Eixos, seguida dos Indicadores e dos respectivos itens (conforme exemplo da Figura 1) em pasta compactada (zipada), não devendo criar pastas vazias no caso de não possuir a documentação. Em via on line não poderá ser anexada documentação em áudio ou vídeo.

Figura 1. Exemplo de organização das pastas com a documentação comprobatória digitalizada.

MATRIZ_ANEXO		EIXO_1 - POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		INDICADOR 1_Estrutura_de_Meio_Ambiente	
Nome		Tamanho		Tipo	
[-] EIXO_1 - POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		4 itens		pasta	
[+] INDICADOR 1_Estrutura_de_Meio_Ambiente		11 itens		pasta	
[+] INDICADOR 2_Efetividade_do_COMDEMA		3 itens		pasta	
[+] INDICADOR 3_Implementação_da_Política_de_Educação_Ambiental		6 itens		pasta	
[+] INDICADOR 4_Implementação_de_Tecnologias_Sustentáveis		2 itens		pasta	
[-] EIXO_2-SANEAMENTO AMBIENTAL E SAÚDE PÚBLICA		5 itens		pasta	
[+] INDICADOR 5_Coleta_Seletiva_Resíduos_Sólidos_Urbanos_Implementada		7 itens		pasta	
[+] INDICADOR 6_Disposição_Final_Resíduos_Sólidos_Urbanos_		0 item		pasta	
[+] INDICADOR 7_Inclusão_Social_dos_Catadores_de_Materiais_Recicláveis		0 item		pasta	
[+] INDICADOR 8_Infestação_por_Aedes_aegypti		0 item		pasta	
[+] INDICADOR 9_Sistema_de_Esgotamento_Sanitário_e_Sistema_de_Abastecimento_de_Água		0 item		pasta	
[-] EIXO_3 - RECURSOS HÍDRICOS		1 item		pasta	
[+] INDICADOR 10_Melhoria_de_Qualidade_da_Água		0 item		pasta	
[-] EIXO_4 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL		2 itens		pasta	
[+] INDICADOR 11_Manejo_Sustentável_da_Produção_Agropecuária		0 item		pasta	
[+] INDICADOR 12_Capacitação_em_Agricultura_Sustentável		0 item		pasta	
[-] EIXO_5_BIODIVERSIDADE		4 itens		pasta	
[+] INDICADOR 13_Unidade_de_Conservação_(UC)_Municipal		0 item		pasta	
[+] INDICADOR 14_Áreas_Verdes_Urbanas		0 item		pasta	
[+] INDICADOR 15_Preservação_e_Conservação_da_Biodiversidade		0 item		pasta	
[+] INDICADOR 16_Control_e_Desmatamento_e_Queimadas		0 item		pasta	

ANEXO 4 - REQUERIMENTO DE REVISÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Município:	
Coordenador Municipal do PSMV:	
Órgão:	
E-mail:	Fone/Cel:

Ao Comitê Gestor e Comissão Técnica do Programa Selo Município Verde - PSMV, Considerando a prerrogativa que é assegurada no Regulamento do Programa Selo Município Verde – 12ª Edição / Avaliação 2016/2017, item 9. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, requeremos a REVISÃO do Relatório de Avaliação do Formulário e Documentação Comprobatória encaminhada pelo nosso Município para os indicadores e itens listados abaixo com sua(s) respectiva(s) justificativa(s).

EIXO TEMÁTICO	INDICADOR	JUSTIFICATIVA(S) DE REVISÃO
---------------	-----------	-----------------------------

Demais observações:

Assinaturas: _____, ____ de julho de 2018.

Prefeito(a) Municipal

Coordenador Muni

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº007/2018 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº 16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Janeiro/2018. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2018.

Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº007/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Adilson do Nascimento Júnior	Articulador	300101-1-6	12,11	22	266,42
Diego Farias Façanha	Articulador	300102-1-3	12,11	22	266,42
Emanuelle Leitão Barroso Vasconcelos	Articulador	300103-1-0	12,11	22	266,42
Francisca Najara Silva Lima	Articulador	300104-1-8	12,11	22	266,42

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8538876/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) Everardo Ribeiro da Silva, CPF nº 09010491315, lotado(a) no(a) Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Auxiliar de Perfuração, nível/referência 15, matrícula nº 790074-1-2, com óbito em 13/11/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.030,81 (hum mil e trinta reais e oitenta e um centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 13/11/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA JUCIMARY PEREIRA DA SILVA	CÔNJUGE	42698359315	1.030,81	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 6548009/2017 do VIPROC e, ainda, com fundamento no art. 115 e seu parágrafo único da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02(DOIS) anos, da servidora GEISA CARLA DE ALENCAR FERREIRA, que ocupa o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, matrícula nº 492471-1-7, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data da publicação deste ato. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2018.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Henrique Jorge Javi de Sousa
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 7202165/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, DOMINIQUE CUNHA MARQUES GOMES, CPF 21293783315, que exerce a função de ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, classe H, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Atividades de Planejamento e Gestão - APG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 80025718, lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 12/10/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Vencimento (Lei nº 16.206/2017)	11.649,89
Gratificação de Tempo de Serviço de 10% (§ 1º do art 43, da Lei nº 9.826/74)	1.164,99
Gratificação de Titulação de 30% (art 32 da Lei nº 13.658/2005)	3.494,97
Gratificação de Desempenho de Atividade de Planejamento e Orçamento (§ 3º do art 30, da Lei nº 13.658/2005 e art 2º da Lei nº 15.578/2014)	4.614,27
TOTAL	20.924,12

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2017.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

